



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 03/2026.

Data para apresentação de propostas: **Inicio às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 26 de janeiro de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em recuperação de calha, rufos e pingadeiras do Paço Municipal Jose do Carmo Lambert, Itaoca/SP

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário devido ao passar dos anos e a exposição ao tempo o material está muito deteriorado e causando danos a estrutura do prédio, causando vazamento e goteiras. Como na época da construção do prédio as pingadeiras que foram colocadas não eram adequadas e não fazendo a função de pingadeira com isso a água de chuva escorre pela parede.

2.2 Com o investimento em recuperação do sistema de calhas do paço municipal o tempo de deterioração das paredes e parte interna será muito maior.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

3.2 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação de calha, rufos e pingadeiras do Paço Municipal Jose do Carmo Lambert, conforme documento de formalização de demanda em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 Serão de acordo com as especificações do Documento de Formalização de Demanda em Anexo IV.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Administração, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

6.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 17.978,97 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

6.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
8-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- Recurso Proprio

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, APÓS APROVAÇÃO DA OBRA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA no prazo **de até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta dias) dias, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, mediante justificativa técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

9.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

9.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

9.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

9.6 Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** A empresa deverá atender a todas as especificações descritas no documento de formalização de demanda localizado no anexo IV.
- b)** A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;
- c)** A Contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- d)** A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;
- e)** A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- f)** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;
- g)** A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:
 - a1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - a.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - a.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - a.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c)** Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativamente aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.3. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.3.1. Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame;

13.3.2. Declarar que possui materiais, recursos humanos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

14. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Anexo IV – termo referencia

Itaoca/SP, 20 de janeiro de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CALHA, RUFOS E PINGADEIRAS DO PAÇO MUNICIPAL JOSE DO CARMO LAMBERT- ITAOCÁ/SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em recuperação de calha, rufos e pingadeiras do paço municipal Jose do Carmo Lambert- Itaoca/SP	Svs	1	R\$

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA ____.

No dia ____ de ____ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ SSP/SP e do CPF nº ____ , residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço Rua _____ - ____ , ____ - SP, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº 006/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CALHA, RUFOS E PINGADEIRAS DO PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DO CARMO LAMBERT- Itaoca/SP.

PARAGRAFO SEGUNDO - O recebimento dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Pela prestação de serviço referido na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme proposta homologada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
8-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- Recurso Proprio

CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de prestação dos serviços será no passo Municipal de Itaoca/SP, sito a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços de acordo com as especificações do objeto desta dispensa.

5.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

5.1.2. O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal: “**Processo nº 006/2026- Dispensa de Licitação nº 003/2026**”.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

7.1 A contratante reserva-se o direito de cancelar o contrato caso a empresa contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Quaisquer alterações ou acréscimos ao escopo do serviço deverão ser formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, devidamente assinado pelas partes.

9.1.2. A empresa contratada será responsável por todos os custos e despesas relacionados à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE) – A contratante ficará responsável por:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- e)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- f)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO
JURIDICO

____ / ____ / ____

CONTRATADA: XXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX

CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CALHA, RUFOS E PINGADEIRAS DO PAÇO MUNICIPAL JOSE DO CARMO LAMBERT.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo

0 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCÁ/SP, _____ DE _____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Os serviços a serem executados:

- Serviço de remoção de 200 metros de pingadeira danificadas.
- Restauração com pintura antiferrugem em 220 metros de contra rufos e chapas internas.
- Revitalização de 200 metros de calhas com tratamento antiferrugem
- Revitalização de todas as emendas dos 200 metros de calhas
- Substituição de todos os bocais existentes
- Fabricação e instalação de 200 metros de pingadeira na chapa Galvalume chapa 26/0,50 alumínio 66% nacional.